



**MINUTA DO CONTRATO Nº XXXXXXXX**

**INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VIGIA DE NAZARÉ/PA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA RENTAL CAR CENTER LTDA-ME.**

O Município de **VIGIA DE NAZARÉ-PA**, inscrito no CNPJ nº 05.351.606/0001-95, pessoa jurídica de direito público, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, gestora dos recursos oriundo do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com CNPJ-MF nº 11.672.396/0001-30, com sede na Avenida Barão de Guajará, s/nº, Castanheira, Vigia/PA, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu titular, Exma. Sra. **ADELIA DO SOCORRO ALVES RODRIGUES**, Secretaria Municipal de Saúde, brasileira, casada, residente e domiciliada em Vigia de Nazaré/PA, portadora do CPF nº 560.701.362-68, e de outro lado a empresa **RENTAL CAR CENTER LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº 28.438.061/0001-54, estabelecida TV. QUINTINO BOCAIUVA, nº 2490, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. **VALDIR JORGE FERREIRA**, portador do CPF nº 278.200.922-20, celebram o presente Contrato, decorrente do **PROCESSO LICITATÓRIO, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2020-040 SEMSA**, fundamentado no art. 4º e seguintes da Lei nº 13.979/2020.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

**1.1.** O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PELO PERÍODO DE 03 (TRÊS) MESES, VISANDO AUXILIAR AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E TÉCNICAS DA EQUIPE DO HOSPITAL E ATENÇÃO BÁSICA, PARA SUBSIDIAR AS AÇÕES E MEDIDAS DE CONTROLE E PREVENÇÃO AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIGIA DE NAZARÉ-PA.**

**1.2. Itens do Contrato:**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE DOS VEÍCULOS VALOR	VALOR MÉDIO UNIT. RS	VALOR MÉDIO TOTAL RS
01	<b>LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO PASSEIO</b> - Veículo de passeio, motor 1.5, 65 cavalos no mínimo, preferencialmente na cor branca, ano 2018/2019, 04 portas, com ar condicionado, direção hidráulica, vidro elétrico e trava elétrica, air bag duplo, capacidade para 05 pessoas, combustível (gasolina), com quilometragem livre, som com Rádio/CD/MP3, sem película. <b>SERVIÇO NO DECORRER DE 3 MESES.</b>	03 Mês	02/Und.	3.600,00	21.600,00
02	<b>LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA</b> - Veículo para transporte de simples remoção, movida a álcool/gasolina, equipada com ar condicionado na cabine do motorista, equipada com acessórios luminosos, sonoros e visuais regidos pelo DETRAN, com	03 Mês	01/Und.	6.000,00	18.000,00



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

Rua Prof.<sup>a</sup> Noêmia Belém, s/n, Centro, Vigia/PA - CEP: 68.780-000, CNPJ: 05.351.606/0001-95

P.M.V.N.  
Nº 018  
[Assinatura]  
Assinatura

<p>direção hidráulica, air bag, ano 2017/2018, motor 1.4, revestido internamente, janelas, com vidros corrediços, maca com rodízios e colchonete revestido, suporte para cilindro de oxigênio de 7 litros, suporte para oxigênio de 5 litros contendo cinta metálica de fixação, suporte para soro e sangue, bancos para atendentes e acompanhantes, local para transporte de medicamentos, piso de material antiderrapante e lavável, parte divisória integral, com janela espia corrediça, iluminação interna incandescente fixada ao teto. <b>SERVIÇO NO DECORRER DE 3 MESES.</b></p>				
<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>				<b>RS 39.600,00</b>

**2. CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:**

2.1. O valor global estimado do presente contrato importa em de **RS XXXXXXXX (XXXXXXX)**.

2.2. As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) **CONTRATANTE**, na dotação orçamentária **Exercício 2020 Atividade XXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX, Classificação econômica XXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX, Subelemento XXXXXXXX, no valor de R\$ XXXXXXXX**, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:**

3.1. O prazo para a entrega dos itens é de 02 (dois) dias corridos contados do recebimento do empenho pelo fornecedor, no seguinte endereço: **Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, situada na Av. Barão de Guajará (em frente ao Hospital Municipal), s/n, bairro Castanheira, CEP 68780-000, Vigia de Nazaré – PA.**

3.2. Os veículos deverão ser entregues somente após a prévia solicitação da **Secretaria Municipal de Saúde**, com a qual deverá seguir a nota de empenho extraída para a realização da despesa, devendo a entrega ocorrer mediante apresentação de nota fiscal.

3.3. Após conferência pela área competente, será atestado o recebimento dos veículos locados e a nota fiscal/fatura receberá o devido aceite e será liberada para pagamento, desde que atendidas todas as condições pactuadas.

3.4. Por ocasião do ato de recebimento, todos os veículos deverão apresentar o mesmo padrão de qualidade, resistência e funcionalidade, seguindo exatamente as especificações técnicas constantes no anexo deste Contrato.

**4. CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

4.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:

4.1.1. Receber os veículos no prazo e condições estabelecidas no presente;

4.1.2. Para fins de aceitação e recebimento definitivos, verificar minuciosamente, no prazo fixado, se os bens recebidos provisoriamente estão em conformidade com as especificações constantes neste Contrato e na nota fiscal que com os acompanhar;

4.1.3. Comunicar ao fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos veículos fornecidos, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de servidor especialmente designado para esse fim;

4.1.5. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento da locação dos veículos, no prazo e forma estabelecidos no instrumento contratual ou equivalente.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

Rua Prof.<sup>a</sup> Noêmia Belém, s/n, Centro, Vigia/PA - CEP: 68.780-000, CNPJ: 05.351.606/0001-95

P.M.V.N.  
o/has  
Nº 63  
Assinatura

## 5. CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes no instrumento contratual ou equivalente, bem como na proposta por si apresentada, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.1. Efetuar a entrega dos veículos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Contrato e seu anexo, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia;

5.1.2. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

5.1.3. Responder pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a seus bens ou de terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos veículos locados.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DO AMPARO LEGAL:

6.1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do **Processo Administrativo – Dispensa de Licitação nº 7/2020-040 PMVN**, realizado com fundamento no art. 4º, da Lei nº 13.979/2020.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

7.1. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93 combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA:

8.1. A vigência deste contrato terá início em **XX de XXXXXX de 2020** extinguindo-se em **XX de XXXXXX de 2020**.

## 9. CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

9.1. A fiscalização/gestão da prestação do serviço objeto do contrato estará a cargo da administração do órgão/entidade **CONTRATANTE**, por intermédio de servidor designado para tal finalidade, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93, o qual registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas e encaminhará a ocorrência à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO:

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data, que fará mês referente a locação de veículos devidamente acompanhados da respectiva nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela **CONTRATADA**.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura o momento em que o órgão contratante atesta o recebimento do objeto cujo fornecimento será contratado.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, a qual poderá ser constatada por meio de consulta on-line ao **SICAF** ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei n.º 8.666/1993.

10.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

Rua Prof.ª. Noêmia Belém, s/n, Centro, Vigia/PA - CEP: 68.780-000, CNPJ: 05.351.606/0001-95

P.M.V.N.  
olhas  
Nº 64  
Assinatura

**CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

**10.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**10.6.** Quando do pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**10.6.1.** A **CONTRATADA** regularmente optante pelo **Simples Nacional**, nos termos da **Lei Complementar nº 123, de 2006**, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida **Lei Complementar**.

**10.7.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que o valor devido será corrigido monetariamente pela variação do índice medido pelo **IPCA** no período entre a data limite para o pagamento e a data da efetiva realização deste.

### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**11.1.** A contratada estará sujeita às sanções administrativas a que se refere a Lei nº 8.666/1993 e às a serem previstas no instrumento contratual, se incorrer em quaisquer das condutas vedadas pela mesma, notadamente as previstas no art. 77 e seguintes, devendo o instrumento contratual especificar as sanções a serem aplicadas proporcionalmente à falta constatada.

### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:**

**12.1.** O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO:**

**13.1.** No interesse da Administração do **CONTRATANTE**, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

**13.2.** A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

**13.3.** Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO:**

**14.1.** A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

**14.2.** Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**14.3.** A rescisão deste contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, notificando-se a **CONTRATADA** com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos;



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

Rua Prof.<sup>a</sup> Noêmia Belém, s/n, Centro, Vigia/PA - CEP: 68.780-000, CNPJ: 05.351.606/0001-95

P.M.V.N  
olhas  
Nº 65  
Assinatura

b) Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração do **CONTRATANTE**; ou

c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

14.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VINCULAÇÃO:**

15.1. Este contrato fica vinculado aos termos do **Processo Administrativo – Dispensa de Licitação nº 7/2020-040 PMVN**, termo de referência e ao termo da proposta da **CONTRATADA**.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:**

16.1. O presente contrato será publicado no Diário Oficial da União na forma de extrato, nos termos do artigo 61, parágrafo único da Lei 8.666/1993.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:**

17.1. As questões decorrentes deste Instrumento, que não poderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Vigia de Nazaré/PA, e, se houver utilização de recurso federal, será competente para o litígio o foro de uma das varas federais da seção do Pará.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

VIGIA DE NAZARÉ - PA, em XX de XXXXXX de 2020.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
ADELIA DO SOCORRO ALVES RODRIGUES  
Secretária Municipal de Saúde – Ordenadora de Despesa  
**CONTRATANTE**

**RENTAL CAR CENTER LTDA – ME**  
VALDIR JORGE FERREIRA  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHA:**

1: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

2: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_